

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UnB)
CENTRO DE SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS (CESPE)
2º VESTIBULAR DE 2013
EDITAL Nº 1 – 2º VESTIBULAR 2013, DE 3 DE ABRIL DE 2013

A Universidade de Brasília torna pública a abertura das inscrições no vestibular destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas nos cursos de graduação presenciais oferecidos pela Universidade de Brasília (UnB) no segundo semestre de 2013.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O vestibular destina-se ao provimento de vagas no *Campus* UnB – Darcy Ribeiro (Plano Piloto), no *Campus* UnB – Ceilândia, no *Campus* UnB – Gama e no *Campus* UnB – Planaltina, por portadores de certificado de conclusão do ensino médio (ou curso equivalente) ou por aqueles que comprovarem a conclusão do Ensino Médio (ou curso equivalente) na data do registro na UnB.

1.2 O vestibular será regido por este edital e executado pelo CESPE/UnB.

1.3 A seleção para provimento de vagas nos cursos de graduação oferecidos pela UnB compreenderá avaliação de conhecimentos, mediante aplicação de provas de conhecimentos e de redação em língua portuguesa, eliminatórias e classificatórias.

1.3.1 As provas serão realizadas no Distrito Federal – em Brasília, Brazlândia, Ceilândia, Gama, Planaltina, Sobradinho e Taguatinga – e nas cidades de Formosa/GO, Goiânia/GO, Valparaíso/GO e Uberlândia/MG.

2 DOS CURSOS E DAS VAGAS

2.1 Os candidatos serão selecionados por sistema/*campus*/curso/turno de preferência segundo o seu desempenho no vestibular, observado o número de vagas oferecido, conforme Anexo I deste edital.

2.2 O vestibular da UnB é realizado por meio de três sistemas de vagas: o Sistema Universal, o Sistema de Cotas para Negros e o Sistema de Cotas para Escolas Públicas.

2.2.1 Os candidatos que se inscreverem no vestibular da UnB deverão optar pelo Sistema Universal ou pelo Sistema de Cotas para Negros ou pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas.

2.2.1.1 Para concorrer por meio do Sistema de Cotas para Negros, o candidato deverá preencher os requisitos apresentados no item 4 deste edital.

2.2.1.2 Para concorrer por meio do Sistema de Cotas para Escolas Públicas, o candidato deverá preencher os requisitos apresentados no item 5 deste edital.

2.2.1.2.1 No Sistema de Cotas para Escolas Públicas, há reserva de vagas para candidatos:

a) com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*;

b) com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita*;

c) que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas;

d) que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

3 DA INSCRIÇÃO NO VESTIBULAR

3.1 DO CANDIDATO

3.1.1 Candidato é aquele que atende aos requisitos especificados no subitem 1.1 deste edital.

3.1.2 O candidato, no ato da inscrição, deverá:

3.1.2.1 preencher a ficha de solicitação de inscrição na internet;

3.1.2.2 assinalar sua opção de inscrição como candidato, após ler atentamente e integralmente os itens 4 deste edital, sobre o Sistema de Cotas para Negros, e 5 deste edital, sobre Sistema de Cotas para Escolas Públicas.

3.1.2.3 assinalar sua opção pelo Sistema Universal ou pelo Sistema de Cotas para Negros ou pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas;

3.1.2.3.1 os candidatos que optarem pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas deverão, ainda, optar para concorrer prioritariamente às vagas desse sistema reservadas:

- a) aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*; ou
 - b) aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita*;
- 3.1.2.3.2 os candidatos que optarem pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas deverão, ainda, optar para concorrer prioritariamente às vagas desse sistema reservadas:
- a) aos pretos, pardos e indígenas; ou
 - b) aos demais candidatos de escola pública;
- 3.1.2.3.2.1 os candidatos que optarem por concorrer prioritariamente às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos pretos, pardos e indígenas deverão assinar digitalmente termo de autodeclaração em que confirmam sua condição de indivíduo de etnia preta, parda ou indígena;
- 3.1.2.4 assinalar o *campus*/curso/turno para o qual deseja concorrer e a opção de língua estrangeira;
- 3.1.2.4.1 os candidatos aos cursos de Administração, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Contábeis, Ciências Farmacêuticas e Direito deverão, além de assinalar o sistema/*campus*/curso para o qual desejam concorrer e a opção de língua estrangeira, escolher um turno, entre os turnos diurno e noturno, para o qual concorrerão preferencialmente;
- 3.1.2.5 assinalar a opção de cidade onde deseja realizar as provas.

3.2 DO TREINEIRO

- 3.2.1 Treineiro é o aluno que não concluiu o ensino médio e que deseja realizar as provas para avaliar seus conhecimentos.
- 3.2.2 A participação do treineiro tem a finalidade exclusiva de treinamento e a nota a ele atribuída neste processo seletivo não poderá, em hipótese alguma, ser utilizada para pleitear o registro acadêmico em qualquer curso da UnB.
- 3.2.3 Não é permitido ao treineiro escolher o sistema/*campus*/curso/turno de preferência.
- 3.2.4 O treineiro estará submetido às mesmas regras de participação dos demais candidatos, ressalvadas as exceções descritas neste subitem (3.2), devendo observar as datas divulgadas e as regras previstas neste edital.
- 3.2.5 O treineiro terá direito a um espelho de desempenho individual, com seu escore bruto, calculado na forma estabelecida nos subitens de 8.2.1 a 8.2.4 deste edital, que poderá ser acessado pela internet no período provável de **1º de agosto a 2 de setembro de 2013**, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_13_2.
- 3.2.6 O treineiro deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência da sua condição de treineiro e que aceita não concorrer às vagas disponibilizadas no 2º Vestibular de 2013 da UnB.
- 3.2.7 O treineiro, no ato de inscrição, deverá:
- 3.2.7.1 preencher a ficha de solicitação de inscrição na internet;
 - 3.2.7.2 assinalar sua opção de inscrição como treineiro;
 - 3.2.7.3 assinalar opção de língua estrangeira;
 - 3.2.7.4 assinalar a opção de cidade onde deseja realizar as provas.

3.3 DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 3.3.1 TAXA DE INSCRIÇÃO PARA **TREINEIRO**: R\$ 85,00;
- 3.3.2 TAXA DE INSCRIÇÃO PARA **CANDIDATO**: R\$ 110,00.

3.4 DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

- 3.4.1 A inscrição deverá ser efetuada **exclusivamente** via internet, no período compreendido entre **10 horas do dia 11 de abril de 2013 e 23 horas e 59 minutos do dia 25 de abril de 2013**, observado o horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_13_2.
- 3.4.2 Para aqueles que não tiverem acesso à internet, serão disponibilizados computadores para a realização das inscrições, das **8 horas às 12 horas** e das **13 horas às 17 horas**, durante o período de inscrição (exceto sábado, domingo e feriado), nos seguintes locais:

- UnB – *Campus* Universitário Darcy Ribeiro (Plano Piloto) – Instituto Central de Ciências (ICC), ala norte, mezanino – Asa Norte, Brasília/DF;
- UnB – Faculdade de Ceilândia (FCE) – Núcleo de Práticas Jurídicas da Faculdade de Direito da UnB – CNN 1, bloco E, sobreloja – Ceilândia Centro, Ceilândia/DF;
- UnB – Faculdade de Planaltina (FUP) – *Campus* Universitário de Planaltina, Área Universitária nº 1– Vila Nossa Senhora de Fátima, Planaltina/DF;
- UnB – Faculdade do Gama (FGA) – *Campus* Universitário do Gama, Área Especial de Indústria, projeção “A” – Setor Leste, Gama/DF.

3.4.3 O CESPE/UnB não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

3.4.4 O candidato/treineiro deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU Cobrança).

3.4.5 A GRU Cobrança estará disponível no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_13_2 e deverá ser impressa para o pagamento da taxa de inscrição **imediatamente** após a conclusão do preenchimento do formulário de solicitação de inscrição *on-line*.

3.4.5.1 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **8 de maio de 2013**.

3.4.5.2 O candidato, ao realizar sua solicitação de inscrição, deverá efetuar o pagamento da GRU Cobrança em qualquer banco, bem como nas lotéricas e Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

3.4.6 A inscrição somente será acatada após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

3.4.7 As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no subitem anterior não serão acatadas, independentemente do motivo que tenha acarretado o pagamento fora do prazo.

3.4.8 O comprovante de inscrição estará disponível no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_13_2, após a efetivação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato/treineiro a obtenção desse documento.

3.4.9 O candidato/treineiro poderá reimprimir a GRU Cobrança pela página de acompanhamento do vestibular.

3.5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO VESTIBULAR

3.5.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato/treineiro deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.5.2 No momento da inscrição, o candidato deverá optar pelo tipo de participação (candidato ou treineiro) e por um sistema/*campus*/curso/turno. **Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.**

3.5.2.1 Para o candidato, isento ou não, e para o treineiro que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou, no caso somente de candidatos, isenta. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será considerada a última inscrição efetuada no sistema do CESPE/UnB.

3.5.3 O candidato somente poderá concorrer com um único número de inscrição, independentemente do sistema de vagas.

3.5.3.1 O candidato não poderá concorrer simultaneamente pelo Sistema de Cotas para Negros e pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas.

3.5.4 Para realizar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato/treineiro.

3.5.5 O candidato/treineiro deverá assinalar, na solicitação de inscrição, a língua estrangeira de sua opção: língua espanhola, língua francesa ou língua inglesa.

3.5.5.1 É vedada a alteração de opção de língua estrangeira após efetuada a inscrição.

3.5.6 Os candidatos que se inscreverem em qualquer um dos cursos que exigem Certificação de Habilidade Específica **somente poderão concorrer a esse curso caso possuam a referida habilitação para o curso desejado**, dentro do período de validade.

3.5.6.1 O candidato que, no momento da inscrição, ainda não possua a Certificação de Habilidade Específica para o curso desejado deverá indicar uma segunda opção de curso que não exija prova de habilidades específicas, ou que a exija, desde que o candidato possua aprovação anterior na mesma prova, homologada pelo CESPE/UnB, dentro do prazo de validade previsto.

3.5.6.2 O candidato somente concorrerá à segunda opção de curso em caso de não possuir, no momento da seleção, a Certificação de Habilidade Específica para o curso desejado em primeira opção.

3.5.7 A prova de Certificação de Habilidade Específica é objeto de edital próprio, divulgado no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/he_13_1.

3.5.8 Serão anulados, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato selecionado não apresentar, no ato de registro, os documentos exigidos como requisitos, conforme o item 10 deste edital.

3.5.9 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato/treineiro, dispondo o CESPE/UnB do direito de excluir do vestibular aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.5.10 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

3.5.11 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros cursos ou concursos realizados pelo CESPE/UnB.

3.5.12 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição somente será devolvido em caso de cancelamento do evento pelo CESPE/UnB.

3.5.13 Informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_13_2.

3.6 DOS PROCEDIMENTOS PARA O PEDIDO DE SUBSÍDIO E DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.6.1 Estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição **os alunos que estiverem cursando o último ano do ensino médio ou o terceiro semestre do terceiro segmento da Educação de Jovens e Adultos nas escolas da rede pública do Distrito Federal**, em razão de contrato firmado entre a Fundação Universidade de Brasília (FUB) e o Governo do Distrito Federal (GDF). A taxa será subsidiada pelo GDF.

3.6.1.1 Os candidatos que preencherem o requisito disposto no subitem 3.6.1 deste edital deverão solicitar o subsídio da taxa de inscrição mediante requerimento, disponível por meio do aplicativo para a solicitação de inscrição, no período entre **10 horas do dia 11 de abril de 2013 e 23 horas e 59 minutos do dia 25 de abril de 2013**, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_13_2, **indicando o número de matrícula no SIGE**, obtido por meio das secretarias da escola onde o candidato está regularmente matriculado.

3.6.2 Estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição os candidatos hipossuficientes, sendo considerado hipossuficiente o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135/2007; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

3.6.3 Os candidatos que preencherem os requisitos do subitem 3.6.2 deste edital deverão solicitar a isenção de taxa de inscrição mediante requerimento, disponível por meio do aplicativo para a solicitação de inscrição, no período entre **10 horas do dia 11 de abril de 2013 e 23 horas e 59 minutos do dia 25 de abril de 2013**, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_13_2, contendo:

- a) indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e
- b) declaração eletrônica de que atende à condição estabelecida na alínea “b” do subitem 3.6.2 deste edital.

3.6.3.1 O CESPE/UnB consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.6.4 Os candidatos que não dispuserem de acesso à internet poderão utilizar-se dos locais listados no subitem 3.4.2 deste edital para efetuar a solicitação de inscrição com subsídio do GDF ou com isenção de taxa.

3.6.5 As informações prestadas no requerimento de subsídio ou de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

3.6.6 Não será concedido o subsídio ou a isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 3.6.3 deste edital.

3.6.7 Não será aceita solicitação de subsídio ou de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

3.6.8 Cada pedido de isenção ou de subsídio será analisado pelo órgão gestor do CadÚnico, no caso dos candidatos que fornecerem o NIS, ou pelo CESPE/UnB, no caso dos candidatos que fornecerem o número de matrícula no SIGE.

3.6.9 A relação dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição deferido será divulgada na data provável de **2 de maio de 2013**, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_13_2.

3.6.9.1 O candidato disporá de **dois dias** para recorrer do indeferimento do pedido de isenção de taxa, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_13_2. Após esse período, não serão aceitos recursos.

3.6.10 Os candidatos que tiverem os seus pedidos de isenção indeferidos deverão acessar o endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_13_2 e imprimir a GRU Cobrança, por meio da página de acompanhamento, para pagamento da taxa de inscrição até o dia **8 de maio de 2013**, conforme procedimentos descritos neste edital.

3.6.11 O candidato que não tiver o seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente excluído do processo seletivo.

3.6.12 O treineiro não poderá solicitar isenção/subsídio de taxa de inscrição em hipótese alguma.

3.7 DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

3.7.1 O candidato/treineiro que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição disponibilizada no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_13_2, os recursos especiais necessários a tal atendimento.

3.7.2 O candidato/treineiro que necessitar de atendimento especial deverá enviar cópia simples do CPF e do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado.

3.7.2.1 O candidato/treineiro, **com deficiência**, que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e encaminhar ou entregar, até o dia **25 de abril de 2013**, na forma do subitem 3.7.3 deste edital, justificativa acompanhada de laudo e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência que ateste a necessidade de tempo adicional,

conforme prevê o parágrafo 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

3.7.3 A documentação citada no subitem 3.7.2 deste edital poderá ser entregue até o dia **25 de abril de 2013**, das 8 horas às 19 horas (exceto sábado, domingo e feriado), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento do CESPE/UnB, localizada na Universidade de Brasília, *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do CESPE/UnB – Asa Norte, Brasília/DF, ou enviada via SEDEX ou via carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento do CESPE/UnB – 2º Vestibular de 2013 (laudo médico), Caixa Postal 4488, CEP 70904-970, Brasília/DF, até a referida data. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da UnB.

3.7.4 A entrega do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e da cópia simples do CPF, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato/treineiro. O CESPE/UnB não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio ou atraso que impeça a chegada da documentação.

3.7.5 A candidata/treineira que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá encaminhar cópia da certidão de nascimento da criança até a data prevista no subitem 3.7.3 deste edital e levar um acompanhante adulto nos dias das provas, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, no momento de realização das provas. A candidata que não levar acompanhante adulto não realizará as provas.

3.7.5.1 Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 3.7.3 deste edital, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra que ateste a data provável do nascimento.

3.7.5.2 O CESPE/UnB não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

3.7.6 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF valerão somente para esse processo seletivo e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

3.7.7 A relação dos candidatos/treineiros que tiverem o seu pedido de atendimento especial deferido será divulgada na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_13_2, na ocasião da divulgação do edital de disponibilização da consulta de locais e horários de realização das provas na data provável de **24 de maio de 2013**.

3.7.7.1 O candidato/treineiro disporá de **um dia** para contestar o indeferimento na Central de Atendimento do CESPE/UnB – Universidade de Brasília (UnB), *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do CESPE/UnB – Asa Norte, Brasília/DF, pessoalmente ou por terceiro, ou pelo *e-mail* atendimentospecial@cespe.unb.br, restrito apenas a assuntos relacionados ao atendimento especial. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

3.7.8 A solicitação de atendimento especial será deferida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.8 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL POR MOTIVO RELIGIOSO

3.8.1 O candidato/treineiro que necessitar de atendimento diferenciado por motivo religioso deverá apresentar requerimento, em que conste o número do CPF e a declaração da congregação religiosa a que pertence, atestando a sua condição de membro da igreja.

3.8.2 A documentação citada no subitem 3.8.1 poderá ser entregue até o dia **25 de abril de 2013**, das 8 às 19 horas (exceto sábado, domingo e feriado), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento do CESPE/UnB, localizada no endereço citado no subitem 3.7.3 deste edital, ou enviada via SEDEX ou via carta registrada, para a Central de Atendimento do CESPE/UnB – 2º Vestibular de 2013 (motivos religiosos) – Caixa Postal 4488, CEP 70904-970, Brasília/DF, até a referida data. A não apresentação do requerimento e da declaração da congregação religiosa no prazo estabelecido implicará a não concessão de atendimento especial ao candidato/treineiro.

3.8.3 Após o período estabelecido no subitem 3.8.2 deste edital, a solicitação será indeferida.

3.8.4 A relação dos candidatos/treineiros que tiverem o seu pedido de atendimento especial por motivo religioso deferido será divulgada na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_13_2, na ocasião da divulgação do edital de disponibilização à consulta de locais e horários de realização das provas, na data provável de **24 de maio de 2013**.

3.8.4.1 O candidato/treineiro disporá de **um dia** para recorrer do indeferimento do pedido de atendimento especial por motivo religioso, na Central de Atendimento do CESPE/UnB – Universidade de Brasília (UnB) – *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do CESPE/UnB – Asa Norte, Brasília/DF, pessoalmente ou por terceiro, ou pelo *e-mail* atendimentoespecial@cespe.unb.br, restrito apenas a assuntos relacionados ao atendimento especial. Após esse período, não serão aceitos recursos.

4 DO SISTEMA DE COTAS PARA NEGROS

4.1 Para concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Negros, o candidato deverá ser negro de cor preta ou parda.

4.2 Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Negros, o candidato deverá efetuar a sua inscrição via internet, conforme procedimentos descritos no item 3 deste edital, optar, no ato da inscrição, para concorrer **preferencialmente** pelo Sistema de Cotas para Negros e, ainda, deverá, **obrigatoriamente**, comparecer em Brasília/DF para entrevista pessoal em data anterior à realização das provas de conhecimentos, quando também deverá assinar declaração específica de adesão aos critérios e aos procedimentos inerentes ao referido sistema.

4.2.1 O candidato poderá agendar a entrevista pessoal, das **9 horas do dia 7 de junho de 2013 às 18 horas do dia 8 de junho de 2013**, observado o horário oficial de Brasília/DF, em *link* específico, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_13_2.

4.2.1.1 O candidato deverá comparecer à entrevista munido de documento original de identidade.

4.2.1.2 O candidato que não estiver portando documento original de identidade não poderá realizar a entrevista e passará a concorrer somente às vagas do Sistema Universal.

4.2.1.3 O candidato convocado que não agendar a entrevista e/ou que não comparecer à entrevista passará a concorrer somente às vagas do Sistema Universal.

4.2.2 A relação dos candidatos convocados para a entrevista pessoal será disponibilizada no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_13_2, na data provável de **6 de junho de 2013**, quando também serão divulgados o local e os horários de sua realização.

4.2.2.1 É dever do candidato, observar o edital a ser divulgado na forma do subitem 4.2.2 deste edital. O não recebimento, por qualquer motivo, de comunicação pessoal não o desobriga de tomar conhecimento do edital em referência.

4.2.3 As entrevistas pessoais serão realizadas nas datas prováveis de **15 e 16 de junho de 2013**. Não será encaminhada qualquer correspondência pessoal relativa à convocação para a entrevista, sendo da inteira responsabilidade dos candidatos inscritos pelo Sistema de Cotas para Negros acompanharem a publicação do edital convocatório, na forma do subitem anterior.

4.2.4 A entrevista pessoal será realizada exclusivamente em Brasília/DF.

4.2.4.1 A entrevista pessoal será filmada e o candidato que se recusar à gravação será eliminado do Sistema de Cotas para Negros e passará a concorrer somente às vagas do Sistema Universal.

4.2.5 No dia designado para a entrevista pessoal, o candidato deverá assinar declaração de opção para concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para Negros, na qual afirmará a sua adesão aos critérios e aos procedimentos inerentes ao referido sistema.

4.3 A entrevista será realizada considerando os seguintes critérios:

a) autodeclaração;

b) traços fenotípicos que caracterizem o candidato como negro.

4.4 Verificado pela banca entrevistadora, em decisão unânime e justificada, que o candidato submetido à entrevista pessoal não preenche o requisito estabelecido no item 4.1 deste edital, passará ele a concorrer apenas às vagas oferecidas pelo Sistema Universal.

4.5 O candidato que já teve a sua inscrição homologada no Sistema de Cotas para Negros em vestibulares anteriores terá sua inscrição homologada automaticamente e estará dispensado de comparecer à entrevista.

4.5.1 O candidato que, neste vestibular, concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Negros e não for selecionado para ocupar as vagas desse sistema passará a concorrer automaticamente pelo Sistema Universal.

4.6 Será divulgada, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_13_2, na data provável de **28 de junho de 2013**, a relação dos candidatos eliminados na entrevista pessoal por descumprimento das regras dispostas neste edital e no edital de convocação para a entrevista.

4.6.1 O candidato eliminado poderá fazer pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, no prazo de **2 (dois)** dias úteis e na forma a ser divulgada por ocasião da realização da entrevista pessoal.

4.6.2 Apreciado o pedido de reconsideração, a decisão proferida pela banca entrevistadora terá caráter definitivo e a relação final dos candidatos eliminados será divulgada no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_13_2.

4.6.3 Uma vez indeferida a inscrição no Sistema de Cotas para Negros, o candidato não poderá pleitear tal condição em vestibulares subsequentes.

4.7 As informações prestadas na declaração serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.

5 DO SISTEMA DE COTAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS

5.1 O Sistema de Cotas para Escolas Públicas obedece ao estabelecido na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação.

5.2 Somente poderão concorrer às vagas reservadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas os candidatos que:

a) tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

5.2.1 Não poderão concorrer às vagas reservadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio.

5.2.2 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

5.2.2.1 A lista de documentos necessários para a comprovação do subitem 5.2.2 consta do Anexo II deste edital.

5.3 Para concorrer às vagas destinadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas, o candidato deverá efetuar a sua inscrição via internet, conforme procedimentos descritos no item 3 deste edital, optar, no ato da inscrição, para concorrer **preferencialmente** pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas e, ainda, comprovar ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou ter obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

5.3.1 O candidato que, em vestibular anterior, já comprovou a condição referida no subitem 5.2 deste edital terá sua inscrição homologada automaticamente no Sistema de Cotas para Escolas Públicas e estará dispensado de apresentar a documentação referida no subitem 5.3 deste edital.

5.4 Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, o candidato deverá, ao efetuar a sua inscrição via internet, optar para concorrer **preferencialmente** a essas vagas e, ainda, comprovar a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*.

5.4.1 Para os efeitos deste edital, a renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o procedimento definido na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação.

5.4.2 A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo candidato, em procedimento de avaliação socioeconômica disciplinado no Anexo II deste edital, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_13_2, observado o disposto na referida portaria.

5.5 Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas, o candidato deverá, ao efetuar a sua inscrição via internet, optar para concorrer **preferencialmente** a essas vagas, momento em que o candidato se autodeclarará ser preto, pardo ou indígena.

5.5.1 No ato da inscrição, os candidatos deverão assinar digitalmente termo de autodeclaração em que confirma sua condição de indivíduo de etnia preta, parda ou indígena, conforme o subitem 3.1.2.3.2.1 deste edital.

5.6 Na data provável de **6 de junho de 2013**, serão convocados candidatos para a entrega dos documentos listados no Anexo II deste edital, em quantidade proporcional ao número de vagas oferecidas por curso no Sistema de Cotas para Escolas Públicas.

5.6.1 A relação dos candidatos convocados para a entrega dos documentos será divulgada em edital, a ser disponibilizado no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_13_2, quando também serão divulgados o local e os horários para a entrega da documentação.

5.6.1.1 Não será encaminhada qualquer correspondência pessoal relativa à convocação para a entrega dos documentos, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos inscritos no Sistema de Cotas para Escolas Públicas acompanharem a publicação do edital convocatório.

5.6.1.2 É dever do candidato observar o edital a ser divulgado na forma do subitem 5.6.1 deste edital. O não recebimento, por qualquer motivo, de comunicação pessoal não o desobriga de tomar conhecimento do edital em referência.

5.6.1.3 Os candidatos convocados deverão entregar os documentos listados no Anexo II deste edital nas datas prováveis de **13 e 14 de junho de 2013**, nos locais especificados no edital de convocação.

5.6.2 Estarão dispensados da apresentação dos documentos para a comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, os candidatos isentos do pagamento da taxa de inscrição que foram considerados hipossuficientes nos termos do subitem 3.6.2 deste edital.

5.6.3 Novas convocações para apresentação de documentação poderão ser realizadas, desde que seja necessário para ocupação das vagas reservadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas.

5.6.4 A veracidade da documentação será de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.

5.6.4.1 O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos candidatos será de cinco anos.

5.6.4.2 O CESPE/UnB poderá acessar as bases de dados que venham a ser disponibilizadas pelo Ministério da Educação, nos termos da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, para avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelos candidatos.

5.6.5 O candidato que não for convocado para a entrega de documentações passará a concorrer automaticamente pelo Sistema Universal.

5.6.6 Após a entrega da documentação, será constituída banca avaliadora que verificará o cumprimento das exigências para a inscrição no Sistema de Cotas para Escolas Públicas e para a concorrência às vagas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*.

5.6.7 O candidato que cumprir as exigências terá sua inscrição homologada no Sistema de Cotas para Escolas Públicas.

5.7 O resultado provisório na análise da documentação para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas será divulgado no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_13_2, a partir das 19 horas da data provável de **2 de julho de 2013**.

5.7.1 O candidato que não tiver sua inscrição homologada para concorrer às vagas reservadas para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas poderá fazer pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, no prazo de 2 (dois) dias úteis e na forma a ser divulgada por ocasião do edital de resultado provisório.

5.7.2 Apreciado o pedido de reconsideração, a decisão proferida pela banca avaliadora terá caráter definitivo e será disponibilizada ao candidato no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_13_2.

5.8 O candidato que não tiver a sua inscrição homologada no Sistema de Cotas para Escolas Públicas passará a concorrer exclusivamente às vagas do Sistema Universal.

5.9 O candidato que cumprir as exigências para a inscrição no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, mas não cumprir as exigências para concorrer às vagas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, passará a concorrer às vagas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita*, respeitando-se a sua escolha para concorrer ou não às vagas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas.

5.10 O candidato que tiver sua inscrição homologada para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos pretos pardos e indígenas, mas não for selecionado para ocupar uma dessas vagas, passará a concorrer automaticamente às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos outros candidatos, respeitando-se a faixa da renda familiar bruta do candidato.

5.11 O candidato que tiver sua inscrição homologada para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, mas não for selecionado para ocupar uma dessas vagas, passará a concorrer automaticamente às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita*, respeitando-se a sua escolha para concorrer ou não às vagas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas.

5.12 O candidato que tiver sua inscrição homologada no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, mas não for selecionado para ocupar vaga reservada nesse sistema, passará a concorrer automaticamente pelo Sistema Universal.

5.13 A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade de Brasília, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

5.14 Os documentos apresentados não serão devolvidos, nem serão fornecidas cópias dessa documentação.

6 CAMPI UnB – CEILÂNDIA, GAMA E PLANALTINA – DOS CANDIDATOS QUE CONCLUÍRAM O ENSINO MÉDIO EM REGIÕES ABRANGIDAS PELO PROCESSO DE INCLUSÃO

6.1 Os candidatos aos cursos dos *Campi* UnB – Ceilândia, Gama e Planaltina que concluíram pelo menos duas séries do ensino médio nas localidades listadas a seguir, para cada *campus*, caso não sejam eliminados do vestibular, conforme critérios de avaliação constantes do item 8 deste edital, terão o resultado de cada prova de conhecimentos multiplicado por 1,2, antes de se proceder à classificação por sistema/curso de preferência:

a) *Campus* UnB – Ceilândia: abrange as regiões administrativas de Ceilândia, Taguatinga, Gama, Riacho Fundo, Riacho Fundo II, Recanto das Emas, Samambaia, Brazlândia e SCIA (Estrutural), e os municípios de Padre Bernardo/GO e Águas Lindas de Goiás/GO;

b) *Campus* UnB – Gama: abrange as regiões administrativas de Gama, Santa Maria, Ceilândia, São Sebastião, Recanto das Emas, Riacho Fundo, Riacho Fundo II e Samambaia, e os municípios de Luziânia/GO, Valparaíso de Goiás/GO, Novo Gama/GO, Cidade Ocidental/GO e Santo Antônio do Descoberto/GO;

c) *Campus* UnB – Planaltina: abrange as regiões administrativas de Sobradinho, Planaltina, Brazlândia, Sobradinho II, Itapoã, Paranoá e Varjão, e os municípios de Formosa/GO e Planaltina de Goiás/GO.

6.2 Para comprovação da realização de pelo menos duas séries do ensino médio nas localidades citadas no subitem anterior, os candidatos deverão entregar o histórico escolar das séries do ensino médio concluídas na região, acompanhados de declaração ou certificado da escola, atestando a sua localização.

6.3 A documentação citada no subitem 6.2 poderá ser entregue das **8 horas às 19 horas** (horário oficial de Brasília/DF), **durante o período de 11 de abril de 2013 a 25 de abril de 2013** (exceto sábado, domingo e feriado), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento do CESPE/UnB, localizada na Universidade de Brasília (UnB) – *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do CESPE/UnB – Asa Norte, Brasília/DF, ou enviada via SEDEX ou via carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento do CESPE/UnB – 2º Vestibular de 2013 (certificado/declaração) – Caixa Postal 4488, CEP 70904-970, Brasília/DF.

6.4 Aos candidatos aos cursos dos *Campi* UnB – Ceilândia, Gama e Planaltina que não comprovarem ter realizado pelo menos duas séries do ensino médio nas localidades citadas, na forma do subitem 6.2 deste edital, não será aplicado o critério previsto no subitem 6.1 deste edital.

7 DAS PROVAS

7.1 Serão aplicadas provas de conhecimentos abrangendo os objetos de conhecimento disponibilizados no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_13_2.

7.2 As provas de conhecimentos, obrigatórias para todos os candidatos, serão realizadas nas datas prováveis de **1º e 2 de junho de 2013**, de acordo com o quadro seguinte.

DATA	PROVA	DISCIPLINAS-FOCO	Nº DE ITENS	DURAÇÃO
1º DIA 1º/6/2013	Conhecimentos – PARTE I	Língua Espanhola ou Língua Francesa ou Língua Inglesa	30	300 min
	Conhecimentos – PARTE II	Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa, Geografia e História, Artes (Artes Cênicas, Artes Visuais e Música), Filosofia e Sociologia	120	
	Redação em Língua Portuguesa		–	
2º DIA 2/6/2013	Conhecimentos – PARTE III	Biologia, Física, Química e Matemática	150	300 min

7.2.1 Os itens das provas de conhecimentos, partes I, II e III, avaliarão habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

7.2.2 Os itens das provas de conhecimentos, partes I, II e III, abordarão prioritariamente objetos de conhecimento das respectivas disciplinas-foco, mas poderão contemplar objetos de conhecimento das disciplinas-foco das outras partes.

7.3 Em cada dia, as provas terão início às **13 horas (horário oficial de Brasília/DF)**.

7.4 Os locais e o horário de realização das provas de conhecimentos e da prova de redação em língua portuguesa estarão disponíveis para consulta na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_13_2, na data provável de **24 de maio de 2013**.

7.4.1 O candidato deverá, **obrigatoriamente**, acessar o referido endereço eletrônico para verificar o seu local de provas, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

7.4.2 O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pelo CESPE/UnB.

7.4.3 Na data provável de **24 de maio de 2013**, será divulgado, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_13_2, edital informando a disponibilização da consulta aos locais e ao horário de realização das provas.

7.4.4 Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

7.4.5 O CESPE/UnB poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem anterior, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por *e-mail*, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu endereço de correio eletrônico.

7.4.6 É dever do candidato observar o edital a ser divulgado na forma do subitem 7.4.3 deste edital. O não recebimento, por qualquer motivo, de comunicação pessoal não o desobriga de tomar conhecimento do edital em referência.

7.5 DAS PROVAS DE CONHECIMENTOS

7.5.1 As provas de conhecimentos são denominadas parte I, parte II e parte III. A prova parte I é composta de **30 itens**, a prova parte II, de **120 itens**, e a prova parte III, de **150 itens**. Cada prova pode abordar tópicos dos objetos de avaliação de disciplinas-foco das outras provas, valorizando uma avaliação interdisciplinar e abrangente.

7.5.2 Os itens são agrupados por comandos que devem ser obedecidos. Cada item pode ser de um dos quatro tipos, denominados **tipo A**, **tipo B**, **tipo C** e **tipo D**.

7.5.2.1 Cada item do **tipo A** deve ser julgado de acordo com o comando a que se refere e terá como resposta **CERTO** ou **ERRADO**.

7.5.2.2 Em cada item do **tipo B**, propõe-se um problema e o candidato marcará um único resultado numérico como resposta ao item, representado por um número inteiro de 000 a 999. Trata-se, portanto, de item aberto, ou de uma forma de item discursivo de resposta objetiva. Os algarismos das centenas, das dezenas e das unidades devem ser obrigatoriamente marcados no caderno de respostas, mesmo que sejam iguais a zero.

7.5.2.3 Cada item do **tipo C** conterá quatro opções de respostas, designadas pelas letras A, B, C e D, das quais apenas uma constituirá a resposta correta. O candidato deverá marcar, para cada um desses itens, apenas uma opção no caderno de respostas.

7.5.2.4 Os itens do **tipo D** serão itens de resposta construída, ou seja, itens abertos, com resposta a ser elaborada pelo candidato.

7.5.2.4.1 No caso de itens do **tipo D** que avaliam o desenvolvimento da habilidade de elaboração de texto em língua portuguesa, serão considerados, na avaliação, aspectos microestruturais da língua portuguesa, tais como legibilidade, ortografia, morfossintaxe e propriedade vocabular.

7.5.2.4.2 Nos itens do **tipo D** que avaliarem o desenvolvimento da habilidade de elaboração de texto em língua portuguesa, 20% do valor de cada item serão atribuídos à avaliação dos aspectos microestruturais da língua portuguesa. O candidato/treineiro que não cometer erros de microestrutura da língua portuguesa receberá os 20% do valor do item; se cometer até 1 erro de microestrutura, receberá 16% do valor de cada item; se cometer até 2 erros de microestrutura, receberá 12% do valor de cada item; se cometer até 3 erros de microestrutura, receberá 8% do valor de cada item; se cometer até 4 erros de microestrutura, receberá 8% do valor de cada item; se cometer até 5 erros de microestrutura, receberá 4% do valor de cada item; se cometer mais de 5 erros de microestrutura, receberá pontuação nula na avaliação dos aspectos microestruturais da língua portuguesa.

7.5.2.4.3 As respostas aos itens do **tipo D** deverão ser feitas à mão, de forma legível, e não poderão ser assinadas, rubricadas e/ou conter qualquer palavra e/ou marca que as identifique, sob pena de serem

anuladas. Caso o candidato/treineiro faça as respostas em letra de forma, deverão distinguir claramente as letras maiúsculas das minúsculas.

7.5.3 O candidato/treineiro deverá transcrever, com caneta esferográfica de **tinta preta, fabricada em material transparente**, as respostas das provas de conhecimentos para o caderno de respostas, que será o único documento válido para a correção eletrônica. O preenchimento do caderno de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital, no caderno de respostas e na capa do caderno de provas. Em nenhuma hipótese haverá substituição do caderno de respostas por erro de preenchimento do candidato.

7.5.4 Serão de inteira responsabilidade do candidato/treineiro os prejuízos advindos das marcações feitas indevidamente no caderno de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e com as orientações constantes do caderno de respostas e da folha de texto definitivo da prova de redação em língua portuguesa, tais como: marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

7.5.5 Será permitido que as marcações no caderno de respostas sejam feitas por outras pessoas, somente em caso de candidato/treineiro a quem tenha sido deferido atendimento especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um agente do CESPE/UnB devidamente treinado.

7.5.6 O candidato/treineiro não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu caderno de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

7.5.7 O candidato/treineiro é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, o número de seu documento de identidade e sua opção de inscrição (candidato ou treineiro), de sistema/campus/curso/turno de preferência e de língua estrangeira, observado o disposto no subitem 3.2.3 deste edital.

7.5.8 O CESPE/UnB divulgará a imagem do caderno de respostas dos candidatos que realizaram as provas e não foram eliminados em razão de uma das formas dispostas no subitem 11.19, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_13_2, após a data de divulgação do resultado final do vestibular em primeira chamada, por um período de até quinze dias a partir dessa data.

7.5.8.1 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do caderno de respostas.

7.6 DOS RECURSOS CONTRA AS PROVAS DE CONHECIMENTOS

7.6.1 DOS RECURSOS CONTRA OS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DOS ITENS A, B E C DAS PROVAS DE CONHECIMENTOS

7.6.1.1 Os gabaritos oficiais **preliminares** dos itens dos tipos A, B e C das provas de conhecimentos serão divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_13_2, a partir das 19 horas da data provável de **5 de junho de 2013**.

7.6.1.2 O candidato/treineiro que desejar interpor recurso contra os gabaritos oficiais preliminares dos itens dos tipos A, B e C das provas de conhecimentos disporá de **dois dias**, a contar do dia subsequente ao da divulgação desses gabaritos, no horário das 9 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia, ininterruptamente, observado o horário oficial de Brasília/DF.

7.6.1.3 Para interpor recurso contra os gabaritos oficiais preliminares dos itens dos tipos A, B e C das provas de conhecimentos, o candidato/treineiro deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, por meio do endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_13_2, e seguir as instruções ali contidas.

7.6.1.4 O candidato/treineiro deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.6.1.5 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

7.6.1.6 Se do exame de recursos resultar a anulação total ou parcial de item integrante de prova, a

pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos/treineiros, independentemente de terem recorrido.

7.6.1.6.1 Se do exame de recursos resultar a anulação total ou parcial de item integrante de prova adaptada para candidatos portadores de deficiência visual, em razão de erro material na adaptação da prova, a pontuação correspondente será atribuída somente aos candidatos que realizaram a referida prova adaptada.

7.6.1.7 Se houver alteração, por força de deferimento de recursos, de gabarito oficial preliminar ou de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos/treineiros, independentemente de terem recorrido.

7.6.1.7.1 Se houver alteração de gabarito oficial preliminar ou de item integrante de prova adaptada para candidatos portadores de deficiência visual, em razão de erro material na adaptação da prova, essa alteração valerá somente aos candidatos/treineiros que realizaram a referida prova adaptada.

7.6.1.8 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_13_2 quando da divulgação do gabarito definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

7.6.1.9 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

7.6.1.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

7.6.1.11 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

7.6.1.12 Os gabaritos oficiais definitivos dos itens dos tipos A, B e C das provas de conhecimentos serão divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_13_2, a partir das 19 horas da data provável de **2 de julho de 2013**.

7.6.2 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NOS ITENS DO TIPO D

7.6.2.1 O resultado provisório dos itens do tipo D das provas de conhecimentos será divulgado no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_13_2, a partir das 19 horas da data provável de **2 de julho de 2013**.

7.6.2.2 O candidato/treineiro que desejar interpor recurso contra o resultado provisório dos itens do tipo D das provas de conhecimentos disporá dos **dois dias** para fazê-lo, no horário das 9 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia, ininterruptamente, observado o horário oficial de Brasília/DF.

7.6.2.3 Para interpor recurso contra o resultado provisório dos itens do tipo D das provas de conhecimentos, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, por meio do endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_13_2, e seguir as instruções ali contidas.

7.6.2.4 O CESPE/UnB não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização das folhas de respostas dos itens avaliados ou do espelho de avaliação, bem como a interposição de recursos.

7.6.2.5 O candidato/treineiro deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.6.2.6 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

7.6.2.7 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo e/ou em desacordo com esse edital.

7.6.2.8 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

7.6.2.9 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

7.7 DA PROVA DE REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA

7.7.1 A prova de redação em língua portuguesa tem o objetivo de avaliar a habilidade de expressão na modalidade escrita em prosa e de aplicação das normas do registro formal culto da língua portuguesa na produção textual.

7.7.1.1 Em atendimento ao estabelecido no Decreto nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 7.875, de 27 de dezembro de 2012, serão aceitas como corretas, até 31 de dezembro de 2015, ambas as ortografias, isto é, a forma de grafar e de acentuar as palavras vigente até 31 de dezembro de 2008 e a que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2009.

7.7.2 O candidato/treineiro deverá produzir um texto com **extensão máxima de 30 linhas**, legível, caracterizado pela coerência e pela coesão, com base em comando formulado pela banca examinadora. Com a função de motivar o candidato/treineiro para a redação, despertando ideias e propiciando o enriquecimento de informações, poderá haver, na prova, textos e outros elementos correlacionados ao assunto em pauta.

7.7.3 O critério de avaliação mais abrangente refere-se à apreensão e ao desenvolvimento do tema. Serão avaliados também o domínio da expressão escrita, a apresentação adequada da redação e o respeito à estrutura textual solicitada (texto descritivo, narrativo, expositivo-argumentativo ou instrucional). Poderão ser explorados os seguintes gêneros textuais: resumos, cartas, propagandas, textos informativos e argumentativos.

7.7.4 No endereço http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_13_2, podem ser encontradas orientações que serão utilizadas na avaliação do domínio da expressão escrita, principalmente no que se refere à correção de aspectos microestruturais da língua portuguesa.

7.7.5 A prova de redação em língua portuguesa, de caráter eliminatório e classificatório, deverá ser feita à mão, em letra legível, obrigatoriamente com caneta esferográfica de **tinta preta, fabricada em material transparente**. A prova não poderá ser assinada, rubricada e/ou conter qualquer palavra e/ou marca que a identifique, sob pena de ser anulada. Caso o candidato/treineiro faça a sua redação em letra de forma, deverá distinguir claramente as letras maiúsculas das minúsculas.

7.7.6 Será permitida a interferência e/ou a participação de terceiros na realização da prova de redação somente em caso de candidato/treineiro a quem tenha sido deferido atendimento especial para esse fim. Nesse caso, o candidato/treineiro será acompanhado por um fiscal do CESPE/UnB devidamente treinado, para o qual o candidato deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação sempre que solicitado. Para isso, será obrigatório que o candidato/treineiro cumpra as determinações relativas ao atendimento especial.

7.7.7 O candidato/treineiro não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de texto definitivo, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção.

7.7.8 Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de texto definitivo por erro de preenchimento pelo candidato/treineiro.

7.8 DOS RECURSOS DA PROVA DE REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA

7.8.1 O resultado provisório na prova de redação em língua portuguesa será divulgado no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_13_2, a partir das 19 horas da data provável de **2 de julho de 2013**.

7.8.2 Os candidatos/treineiros não eliminados de acordo com os critérios estabelecidos da alínea “a” no subitem 8.2.5 deste edital terão a sua prova de redação em língua portuguesa corrigida e poderão ter acesso à imagem da folha de texto definitivo e aos espelhos de avaliação dessa prova, nas datas prováveis de **3 e 4 de julho de 2013**.

7.8.3 O candidato/treineiro que desejar interpor recurso contra o resultado provisório das provas de redação em língua portuguesa disporá **do período das 9 horas do dia 3 de julho de 2013 às 18 horas do dia 4 de julho de 2013**, ininterruptamente, observado o horário oficial de Brasília/DF.

7.8.4 Para interpor recurso contra o resultado provisório das provas de redação em língua portuguesa, o

candidato/treineiro deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, por meio do endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_13_2, e seguir as instruções ali contidas.

7.8.5 O CESPE/UnB não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores, de responsabilidade do candidato/treineiro, que impossibilitem a visualização da prova de redação em língua portuguesa avaliada ou do espelho de avaliação, bem como a interposição de recursos.

7.8.6 O candidato/treineiro deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.8.7 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

7.8.8 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo e/ou em desacordo com esse edital.

7.8.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

7.8.10 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

8 DA AVALIAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DA SELEÇÃO

8.1 A avaliação dos itens **tipos A, B e C** das provas de conhecimentos será feita por processamento eletrônico, enquanto os itens **tipo D e a prova de redação em língua portuguesa** serão avaliadas por banca de professores especialistas.

8.2 A classificação e a seleção dos candidatos, assim como a determinação das informações constantes do espelho de desempenho individual para o treineiro, serão feitos de acordo com a sequência operacional a seguir:

8.2.1 Identificação por leitura óptica, para cada candidato/treineiro, em cada uma das provas de conhecimentos e independentemente de estar concorrendo para vagas do Sistema Universal ou para vagas dos sistemas de cotas, dos itens que estão em concordância, ou em discordância, com o gabarito oficial definitivo da prova ou com dupla ou múltipla marcação, além dos itens não marcados pelo candidato.

8.2.2 Cálculo, para cada candidato/treineiro, em cada uma das provas de conhecimentos, do resultado de cada item (**RI**), conforme especificação abaixo.

8.2.2.1 Para itens do **tipo A, RI** será igual a:

- a) +1 (um ponto positivo), caso a resposta do candidato/treineiro esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo do item;
- b) -1 (um ponto negativo), caso a resposta do candidato/treineiro esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo do item;
- c) 0, caso não haja marcação ou haja dupla marcação por parte do candidato/treineiro.

8.2.2.2 Para itens do **tipo B, RI** será igual a:

- a) +2 (dois pontos positivos), caso a resposta do candidato/treineiro esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo do item;
- b) 0, caso a resposta do candidato/treineiro esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo do item ou caso não haja marcação válida por parte do candidato/treineiro.

8.2.2.3 Para os itens do **tipo C, RI** será igual a:

- a) +2 (dois pontos positivos), caso a resposta do candidato/treineiro esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova;
- b) -0,667, caso a resposta do candidato/treineiro esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova;
- c) 0, caso não haja marcação ou haja múltipla marcação por parte do candidato/treineiro.

8.2.2.4 Para os itens de **tipo D**, **RI** é atribuído levando-se em conta se, em cada item desse tipo, a resposta dada pelo candidato/treineiro não atende, atende parcialmente ou atende totalmente ao solicitado. O valor de **RI** varia entre 0 e 3 pontos positivos, de acordo com o padrão de resposta esperado para o item.

8.2.3 Cálculo, para cada candidato/treineiro, do resultado de cada prova de conhecimentos (**RP**), pela soma algébrica dos valores dos resultados dos itens que a compõem:

$$RP = \sum_{k=1}^{N_i} RI_k$$

em que N_i é o número de itens da prova de conhecimentos, que pode assumir os valores seguintes:

- a) 30, para a prova de conhecimentos – parte I;
- b) 120, para a prova de conhecimentos – parte II;
- c) 150, para a prova de conhecimentos – parte III; e

RI_k é o resultado do k -ésimo item da prova de conhecimentos, para $k = 1, \dots, N_i$.

8.2.4 Cálculo, para cada candidato/treineiro, do escore bruto (**EB**), pela soma algébrica dos resultados de suas provas de conhecimentos:

$$EB = \sum_{k=1}^3 RP_k$$

em que:

- a) RP_1 é o resultado da prova de conhecimentos – parte I;
- b) RP_2 é o resultado da prova de conhecimentos – parte II;
- c) RP_3 é o resultado da prova de conhecimentos – parte III.

8.2.5 Será desclassificado o candidato que se enquadrar em pelo menos um dos critérios a seguir:

- a) faltar a qualquer um dos dias de provas;
- b) obtiver $RP_1 \leq 0$;
- c) obtiver $RP_2 \leq 0$;
- d) obtiver $RP_3 \leq 0$.

8.2.5.1 O candidato que não se enquadrar em nenhum desses itens será considerado classificado.

8.2.5.2 O candidato eliminado na forma do subitem 8.2.5 deste edital não terá classificação alguma no vestibular.

8.2.5.3 Todos os candidatos aos cursos do *Campus* UnB – Ceilândia não eliminados na forma do subitem 8.2.5 deste edital e que comprovaram a conclusão de pelo menos duas séries do ensino médio nas localidades de Ceilândia, Taguatinga, Gama, Riacho Fundo, Riacho Fundo II, Recanto das Emas, Samambaia, Brazlândia e SCIA (Estrutural), e nos municípios de Padre Bernardo/GO e Águas Lindas de Goiás/GO terão o resultado de cada prova de conhecimentos (RP_1 , RP_2 e RP_3) multiplicado por 1,2.

8.2.5.4 Todos os candidatos aos cursos do *Campus* UnB – Gama não eliminados na forma do subitem 8.2.5 e que comprovaram a conclusão de pelo menos duas séries do ensino médio nas localidades de Gama, Santa Maria, Ceilândia, São Sebastião, Recanto das Emas, Riacho Fundo, Riacho Fundo II e Samambaia, e nos municípios de Luziânia/GO, Valparaíso de Goiás/GO, Novo Gama/GO, Cidade Ocidental/GO e Santo Antônio do Descoberto/GO terão o resultado de cada prova de conhecimentos (RP_1 , RP_2 e RP_3) multiplicado por 1,2.

8.2.5.5 Todos os candidatos aos cursos do *Campus* UnB – Planaltina não eliminados na forma do subitem 8.2.5 deste edital e que comprovaram a conclusão de pelo menos duas séries do ensino médio nas localidades de Sobradinho, Planaltina, Brazlândia, Sobradinho II, Itapoã, Paranoá e Varjão, e os municípios de Formosa/GO e Planaltina de Goiás/GO terão o resultado de cada prova de conhecimentos (RP_1 , RP_2 e RP_3) multiplicado por 1,2.

8.2.6 Avaliação, por banca de professores especialistas, da prova de redação em língua portuguesa (**PRLP**) de todos os candidatos não eliminados na forma da alínea “a” do subitem 8.2.5 deste edital.

8.2.7 A avaliação da *PRLP* consistirá na análise, por banca examinadora, dos aspectos formais e estruturais dos textos dos candidatos, assim como do desenvolvimento do tema proposto. Após a análise do texto da *PRLP*, será feito o preenchimento de planilhas para cada candidato, com as informações relativas à avaliação. Será calculada a nota na prova de redação em língua portuguesa (**NR**) do seguinte modo:

- a) nos casos de fuga ao tema, de inexistência de texto ou de identificação indevida na folha de texto definitivo, o candidato receberá nota $NR = 0,00$;
- b) a apresentação textual, a estrutura textual e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (**NC**), limitada a **10,00 pontos**;
- c) a avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros (**NE**) do candidato, considerando-se aspectos tais como ortografia, morfossintaxe e propriedade vocabular;
- d) será computado o número total de linhas (**TL**) efetivamente escritas pelo candidato;
- e) será calculada, então, para cada candidato, a nota da prova de redação em língua portuguesa (**NR**) como sendo igual a **NC** menos duas vezes o resultado do quociente NE/TL ;
- f) a nota **NR** será calculada utilizando-se três casas decimais e arredondando-se para cima quando o algarismo da quarta casa decimal for maior ou igual a cinco;
- g) será atribuída nota igual a 0,00 ao candidato que obtiver $NR < 0,00$. Assim, **NR** terá o valor mínimo de 0,00 e máximo de 10,00.

8.2.8 Será realizada etapa de recurso da prova de redação em língua portuguesa, conforme estabelecido no subitem 7.8 deste edital.

8.2.9 Será considerado inapto e será eliminado do vestibular o candidato que obtiver **NR < 4,00 pontos**, após a etapa de recursos descrita no subitem 7.8 deste edital.

8.2.9.1 O candidato que for considerado eliminado na prova de redação em língua portuguesa não terá classificação alguma no vestibular.

8.2.10 Realização, por *campus* (Plano Piloto, Ceilândia, Gama e Planaltina), isoladamente e para cada prova de conhecimentos, considerando apenas o universo dos candidatos classificados na forma do subitem 8.2.5.1 deste edital, independentemente do sistema de vagas, excluindo-se os treineiros, das seguintes operações:

8.2.10.1 cálculo da média aritmética dos resultados dos candidatos na prova de conhecimentos (**MARP**):

$$MARP = \frac{\sum_{k=1}^N RP_k}{N}$$

em que N é o número total de candidatos classificados e RP_k é o resultado do candidato k , $k = 1, \dots, N$, na prova que está sendo analisada.

8.2.10.2 cálculo do desvio-padrão dos resultados dos candidatos na prova de conhecimentos (**DPRP**):

$$DPRP = \sqrt{\frac{\sum_{k=1}^N (RP_k - MARP)^2}{N}}$$

em que N é o número total de candidatos classificados e RP_k é o resultado do candidato k , $k = 1, \dots, N$, na prova que está sendo analisada.

8.2.10.3 Para cada prova de língua estrangeira (parte I), o número N referido nos subitens 8.2.10.1 e 8.2.10.2 corresponde somente ao total de candidatos classificados na forma do item 8.2.5.1 e que optaram pela respectiva língua: língua espanhola, língua francesa ou língua inglesa.

8.2.11 Realização, por *campus* (Plano Piloto, Ceilândia, Gama e Planaltina), isoladamente considerando apenas o universo dos candidatos classificados na forma do subitem 8.2.5.1 deste edital, independentemente do sistema de vagas, excluindo-se os treineiros, das seguintes operações:

8.2.11.1 cálculo da média aritmética das notas dos candidatos na prova de redação em língua portuguesa (**MARPR**):

$$MARPR = \frac{\sum_{k=1}^N NR_k}{N}$$

em que N é o número total de candidatos classificados e NR_k é a nota do candidato k , $k = 1, \dots, N$, na prova de redação em língua portuguesa.

8.2.11.2 cálculo do desvio-padrão das notas dos candidatos na prova de redação em língua portuguesa (**DPRPR**):

$$DPRPR = \sqrt{\frac{\sum_{k=1}^N (NR_k - MARPR)^2}{N}}$$

em que N é o número total de candidatos classificados e NR_k é a nota do candidato k , $k = 1, \dots, N$, na prova de redação em língua portuguesa.

8.2.12 Cálculo, para cada candidato não eliminado na forma dos subitens 8.2.5 e 8.2.9, em cada prova de conhecimentos, excluindo-se os treineiros, do seu afastamento padronizado (**AP**), pela seguinte fórmula:

$$AP = \begin{cases} 0 & \text{no caso de } RP - MARP = 0 \\ \frac{RP - MARP}{DPRP} & \text{no caso de } RP - MARP \neq 0 \end{cases}$$

em que RP , $MARP$ e $DPRP$ são, respectivamente, o resultado do candidato, a média aritmética dos resultados e o desvio-padrão das notas dos candidatos na prova de conhecimentos que está sendo analisada, como definido nos itens precedentes, para cada *campus* (Plano Piloto, Ceilândia, Gama e Planaltina) isoladamente e independentemente do sistema de vagas.

8.2.13 Cálculo, para cada candidato não eliminado na forma dos subitens 8.2.5 e 8.2.9, na prova de redação em língua portuguesa, excluindo-se os treineiros, do seu afastamento padronizado (**APR**), pela seguinte fórmula:

$$APR = \begin{cases} 0 & \text{no caso de } NR - MARPR = 0 \\ \frac{NR - MARPR}{DPRPR} & \text{no caso de } NR - MARPR \neq 0 \end{cases}$$

em que NR , $MARPR$ e $DPRPR$ são, respectivamente, o resultado do candidato, a média aritmética dos resultados e o desvio-padrão das notas dos candidatos na prova de redação em língua portuguesa, como definido nos itens precedentes, para cada *campus* (Plano Piloto, Ceilândia, Gama e Planaltina), isoladamente e independentemente do sistema de vagas.

8.2.14 Cálculo, para cada candidato não eliminado na forma dos subitens 8.2.5 e 8.2.9, em cada prova de conhecimentos, excluindo-se os treineiros, do seu escore padronizado (**EP**), pela seguinte fórmula:

$$EP = 10 \times AP$$

em que AP é o afastamento padronizado do candidato na prova de conhecimentos que está sendo analisada, para cada *campus* (Plano Piloto, Ceilândia, Gama e Planaltina), isoladamente e independentemente do sistema de vagas.

8.2.15 Cálculo, para cada candidato não eliminado na forma dos subitens 8.2.5 e 8.2.9, na prova de redação em língua portuguesa, excluindo-se os treineiros, do seu escore padronizado (**EPR**), pela seguinte fórmula:

$$EPR = 10 \times APR$$

em que APR é o afastamento padronizado do candidato na prova de redação em língua portuguesa, para cada *campus* (Plano Piloto, Ceilândia, Gama e Planaltina), isoladamente e independentemente do sistema de vagas.

8.2.16 Cálculo, para cada candidato não eliminado na forma dos subitens 8.2.5 e 8.2.9, do argumento final (**AF**) de classificação, excluindo-se os treineiros, obtido no conjunto das provas de conhecimentos e na prova de redação em língua portuguesa, pelas seguintes fórmulas:

$AF = 2,0 \times EP_1 + 6,0 \times EP_2 + 5,0 \times EP_3 + 1,5 \times EPR$, para os cursos do grupo I;

$AF = 1,0 \times EP_1 + 4,0 \times EP_2 + 8,0 \times EP_3 + 1,5 \times EPR$, para os cursos do grupo II, em que:

- a) EP_1 é o escore padronizado do candidato na prova de conhecimentos – parte I;
- b) EP_2 é o escore padronizado do candidato na prova de conhecimentos – parte II;
- c) EP_3 é o escore padronizado do candidato na prova de conhecimentos – parte III;
- d) EPR é o escore padronizado do candidato na prova de redação em língua portuguesa.

8.2.17 Os candidatos não eliminados na forma dos subitens 8.2.5 e 8.2.9 serão selecionados por *campus* (Plano Piloto, Ceilândia, Gama e Planaltina), por sistema de vagas e por curso de opção/turno de preferência, até o limite de vagas de cada sistema, de cada curso e de cada turno, de acordo com os valores decrescentes dos argumentos finais.

8.2.17.1 A seleção dos candidatos ocorrerá inicialmente para as vagas reservadas aos sistemas de cotas, para em seguida ser realizada a seleção dos candidatos para as vagas do Sistema Universal.

8.2.17.2 Todos os valores serão calculados utilizando-se três casas decimais, arredondando-se para cima quando o algarismo da quarta casa decimal for maior ou igual a cinco.

8.2.17.3 Os candidatos cuja primeira opção de curso exija a certificação de habilidade específica, caso não estejam habilitados nessa prova, concorrerão à sua segunda opção de curso.

8.2.17.4 A seleção de que trata o subitem 8.2.17 para os candidatos aos cursos de Administração, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Contábeis, Ciências Farmacêuticas ou Direito será unificada, por sistema de vagas e por curso, considerando-se o conjunto dos candidatos aos turnos diurno e noturno, de acordo com os valores decrescentes de seus argumentos finais. A definição do turno para o qual o candidato será selecionado obedecerá a essa ordem, à priorização de turno realizada pelo candidato no momento da inscrição e ao limite de vagas para cada turno.

8.2.17.4.1 O candidato que não possuir argumento final com valor suficiente para ser selecionado para o turno priorizado, dentro do limite de vagas para esse turno, passará a concorrer às vagas disponíveis para o outro turno, e será selecionado também dentro do limite de vagas para esse turno.

8.2.17.5 As vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas que não forem preenchidas nessa etapa serão remanejadas de acordo com o estabelecido na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação.

8.2.17.5.1 As vagas reservadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos estudantes, da seguinte forma:

I – candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*:

- a) que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas;
- b) que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;

II – candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita*:

- a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
- b) que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.

8.2.17.5.2 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, da seguinte forma:

I – as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea “a” do inciso I do subitem 8.2.17.5.1 serão destinadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea “b” do inciso I do subitem 8.2.17.5.1; e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso II do subitem 8.2.17.5.1, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea “a” do mesmo inciso;

II – as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea “b” do inciso I do subitem 8.2.17.5.1 serão destinadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea “a” do inciso I do subitem 8.2.17.5.1; e

b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso II do subitem 8.2.17.5.1, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea “a” do mesmo inciso;

III – as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea “a” do inciso II do subitem 8.2.17.5.1 serão destinadas, pela ordem:

a) aos estudantes do grupo indicado na alínea “b” do inciso II do subitem 8.2.17.5.1; e

b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso I do subitem 8.2.17.5.1, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea “a” do mesmo inciso;

IV – as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea “b” do inciso II do subitem 8.2.17.5.1 serão destinadas, pela ordem:

a) aos estudantes do grupo indicado na alínea “a” do inciso II do subitem 8.2.17.5.1; e

b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso I do subitem 8.2.17.5.1, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea “a” do mesmo inciso.

8.2.17.5.2.1 As vagas que restarem após a aplicação do disposto nos incisos de I a IV do subitem 8.2.17.5.2 serão incluídas no Sistema Universal.

8.2.17.6 Os candidatos às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas que não forem eliminados nos termos estabelecidos neste edital e não preencherem as vagas reservadas a esse sistema concorrerão às vagas do Sistema Universal, para os respectivos cursos.

8.2.17.7 As vagas do Sistema de Cotas para Negros que não forem preenchidas nessa etapa serão adicionadas às vagas do Sistema Universal dos respectivos cursos.

8.2.17.8 Os candidatos aos cursos do Sistema de Cotas para Negros que não forem eliminados nos termos estabelecidos neste edital e não preencherem as vagas reservadas a esse sistema concorrerão às vagas do Sistema Universal, para os respectivos cursos.

8.2.17.9 As vagas não preenchidas pelos critérios estabelecidos anteriormente serão consideradas vagas remanescentes.

9 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Em caso de empate no argumento final da seleção, terá prioridade o candidato que, na seguinte ordem:

a) obtiver maior escore padronizado na prova de conhecimentos – parte II, para os cursos do grupos I, e maior escore na prova de conhecimentos – parte III, para os cursos do grupo II;

b) obtiver maior nota na prova de redação em língua portuguesa;

c) obtiver maior quantidade de acertos no conjunto de todas as provas de conhecimentos.

9.1.1 Persistindo o empate, terá prioridade o candidato mais velho.

10 DO REGISTRO ACADÊMICO

10.1 Os candidatos selecionados por sistema/*campus*/curso/turno têm assegurado o direito a efetivar o seu ingresso na UnB, desde que cumpram o procedimento de registro acadêmico, tal como descrito neste edital.

10.1.1 A relação dos candidatos selecionados em primeira chamada será divulgada a partir das **17 horas** (horário oficial de Brasília/DF), **na data provável de 31 de julho de 2013**, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_13_2.

10.2 A seleção de candidatos para a segunda chamada ocorrerá somente nos casos em que candidatos selecionados para a primeira chamada percam a vaga por não efetivarem o registro acadêmico nos termos deste edital ou, se efetivarem o registro, oficializarem a desistência da vaga.

10.2.1 A critério exclusivo da UnB, poderá haver convocação de candidatos em chamadas subsequentes para o preenchimento de vagas não ocupadas em segunda chamada.

10.2.2 Se um candidato, já aluno da UnB, for aprovado no vestibular para o mesmo curso em que está matriculado e comparecer para fazer o registro de matrícula, será convocado, na chamada subsequente, novo candidato para esse curso, de acordo com a ordem de classificação no certame.

10.3 Os candidatos selecionados, em quaisquer das chamadas, para preenchimento de vagas nos cursos de graduação da UnB deverão comparecer à Universidade, para fins de registro, nos Postos Avançados da Secretaria de Administração Acadêmica (SAA) da Universidade de Brasília (UnB).

10.3.1 O registro acadêmico é de responsabilidade exclusiva da SAA/UnB.

10.3.2 Os candidatos aos cursos de Administração, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Contábeis, Ciências Farmacêuticas ou Direito que, de acordo com o subitem 8.2.20, forem selecionados para o turno não priorizado poderão ser selecionados, em chamadas subsequentes, para o turno priorizado.

10.3.2.1 Os candidatos que se encontrarem na situação definida no subitem 10.3.2 e já tiverem efetuado registro, caso desejem realizar registro em novo turno, deverão obedecer ao estabelecido no subitem 10.8 deste edital.

10.4 Os prazos para o registro de candidatos selecionados serão disponibilizados no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_13_2.

10.5 O registro de candidatos selecionados, em quaisquer das chamadas, far-se-á mediante apresentação dos seguintes documentos: documento de identidade; certificado de alistamento militar – para candidatos do sexo masculino; CPF; título de eleitor, acompanhado de comprovante de votação ou de justificativa de não votação na última eleição, de ambos os turnos, se for o caso; histórico escolar de ensino médio e certificado de conclusão de ensino médio.

10.5.1 Os candidatos selecionados para os cursos que exigem certificação de habilidade específica deverão apresentar, ainda, o certificado da habilidade específica ao curso para o qual foi selecionado, dentro do período de validade, emitido pelo CESPE/UnB.

10.5.1.1 Para os cursos de Música (Licenciatura) ou de Educação Artística – Música (Licenciatura), será aceito o certificado de Habilidade Específica em qualquer desses dois cursos.

10.5.1.2 O candidato habilitado que não possuir o certificado deverá obtê-lo por meio de requerimento, devidamente assinado, com cópia da identidade e do CPF, encaminhado à Central de Atendimento do CESPE/UnB – 2º Vestibular de 2013 (Certificação de Habilidade Específica) – Caixa Postal 4488, CEP 70904-970, Brasília/DF, ou entregue na Central de Atendimento do CESPE/UnB, localizada no *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do CESPE/UnB – Asa Norte, Brasília/DF.

10.6 Para o registro acadêmico, a documentação prevista no subitem 10.5 deste edital deverá ser apresentada em cópia autenticada ou original e cópia, caso em que a autenticação será feita pelo próprio Posto Avançado da SAA/UnB.

10.7 Os candidatos selecionados, em quaisquer das chamadas, que não comparecerem para efetivar o registro no prazo estabelecido ou que não apresentarem a documentação completa para o registro acadêmico perderão o direito à vaga obtida na UnB.

10.8 O candidato já aluno da UnB só poderá fazer o registro no novo curso mediante a desistência do curso anterior.

10.8.1 A vaga de candidato já aluno da UnB do mesmo curso para o qual foi selecionado, confirmando-se o registro, será adicionada às vagas de chamadas subsequentes, caso ocorra.

10.9 O registro acadêmico poderá ser feito por terceiros, exigindo-se, neste caso, procuração simples de próprio punho do candidato, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do documento de identidade original do procurador e a cópia da identidade do candidato, bem como dos documentos do candidato, referidos no subitem 10.5 deste edital.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A inscrição do candidato/treineiro implica a aceitação das condições do vestibular contidas nos comunicados, neste edital e em outros que vierem a ser publicados e das decisões que possam ser tomadas pelo CESPE/UnB, em casos omissos.

11.1.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato/treineiro acompanhar a publicação e a divulgação de todos os atos, comunicados e editais referentes ao vestibular no *Diário Oficial da União* e na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_13_2.

11.2 É obrigatório o comparecimento do candidato a todas as provas, nos horários e nos locais estabelecidos.

11.3 A falta a qualquer uma das provas implicará a eliminação do candidato.

11.4 Durante a realização das provas, não será permitida a comunicação entre os candidatos/treineiros nem a utilização de qualquer material de consulta, exceto aquele fornecido pelo CESPE/UnB.

11.5 Nos dois dias de realização das provas, o candidato/treineiro deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **uma hora** do horário fixado para o seu início, munido somente de:

a) documento de identidade **original** do candidato;

b) comprovante de inscrição do candidato ou comprovante de pagamento da taxa de inscrição;

c) caneta esferográfica de **tinta preta, fabricada em material transparente**.

11.6 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

11.6.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento ou de casamento, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados.

11.6.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo do documento.

11.7 Caso o candidato/treineiro esteja impossibilitado de apresentar, nos dias de realização das provas, documento de identidade **original**, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

11.7.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato/treineiro cujo documento de identidade apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

11.8 Por ocasião da realização das provas, o candidato/treineiro que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida nos subitem 11.6 deste edital, ou não apresentar boletim de ocorrência policial, na forma do subitem 11.7 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do vestibular.

11.9 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

11.10 Não será admitido ingresso de candidato/treineiro nem de documentação de candidato/treineiro no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

11.11 O candidato/treineiro que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

11.12 O candidato/treineiro somente poderá retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de provas no decurso dos últimos quinze minutos anteriores ao término do tempo destinado à realização das provas.

11.13 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato/treineiro da sala de provas.

11.14 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a estas implicará a eliminação automática do candidato/treineiro.

11.15 Não será permitida, durante a realização das provas, a utilização de livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta que não seja fornecido pelo CESPE/UnB.

11.15.1 Nos dias de realização das provas, o CESPE/UnB poderá fornecer máquinas calculadoras, que serão recolhidas ao término destas.

11.16 Não será permitida a entrada de candidatos/treineiro no ambiente de provas com armas. O candidato/treineiro que estiver armado será encaminhado à Coordenação.

11.17 No dia de realização das provas, o CESPE/UnB poderá submeter os candidatos/treineiros ao sistema de detecção de metal.

11.18 Haverá, em cada sala, um marcador de tempo para fins de acompanhamento pelos candidatos/treineiros.

11.19 Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do vestibular o candidato/treineiro que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou, ainda, que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *iPod*[®], gravadores, *pendrive*, *mp3 player* ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, *bip*, *notebook*, *palmtop*, *walkman*[®], máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e/ou borracha;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de respostas ou a folha de texto definitivo da prova de redação em língua portuguesa;
- i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, no caderno de respostas ou na folha de texto definitivo;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do vestibular;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- n) for surpreendido portando anotações em papéis, que não os permitidos;
- o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou se negar a entregar a arma à Coordenação;
- p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- q) não transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas para posterior exame grafológico.

11.19.1 O CESPE/UnB recomenda que, nos dias de realização das provas, o candidato/treineiro não leve nenhum dos objetos citados na alínea “c” do subitem 11.19 deste edital. O CESPE/UnB não ficará responsável pela guarda de quaisquer desses objetos.

11.19.2 O CESPE/UnB não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

11.20 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

11.21 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter o candidato/treineiro omitido informações e(ou) as tornado inverídicas, fraudado e(ou) falsificado documentos, suas provas serão anuladas e ele será eliminado do vestibular.

11.22 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato/treineiro, constituindo tentativa de fraude.

11.23 O CESPE/UnB poderá modificar o presente edital, visando ao melhor êxito do vestibular. As modificações, se necessárias, serão divulgadas e estarão de acordo com a legislação vigente.

11.24 A SAA/UnB poderá estabelecer contato individual com cada candidato selecionado da segunda chamada em diante, para efeito de comunicação de resultado.

11.25 Cada candidato terá direito a um espelho de desempenho individual, que estará disponível no período provável de **1º de agosto a 2 de setembro de 2013**, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_13_2. Após esse período, não serão aceitos pedidos de disponibilização do referido espelho.

11.26 O CESPE/UnB divulgará a relação dos candidatos selecionados pela internet e em listas afixadas na UnB e em outros locais, de acordo com a conveniência da Universidade.

11.27 A UnB não oferecerá alojamento nem alimentação aos candidatos.

11.28 Os casos omissos serão resolvidos pelo CESPE/UnB em conjunto com o Decanato de Ensino de Graduação (DEG).

Mauro Luiz Rabelo
Decano de Ensino de Graduação

Paulo Henrique Portela de Carvalho
Diretor-Geral do CESPE/UnB

ANEXO I

Quadro de distribuição de vagas

Grupo	Curso	Cotas para Negros	Cotas para Escolas Públicas				Universal	Total de vagas
			Renda ≤ 1,5 salário mínimo		Renda > 1,5 salário mínimo			
			PPI	Candidatos que não se autodeclararam PPI	PPI	Candidatos que não se autodeclararam PPI		
Campus Darcy Ribeiro								
Diurno								
I	Administração ***	12	3	1	3	1	40	60
II	Agronomia	16	3	2	3	2	54	80
I	Arquitetura e Urbanismo (*) (***)	8	2	1	2	0	27	40
I	Artes Cênicas (Bacharelado/Licenciatura) *	6	2	0	2	0	16	26
I	Artes Plásticas (Bacharelado/Licenciatura) *	6	2	0	2	0	20	30
I	Biblioteconomia	8	2	1	2	0	27	40
II	Biotecnologia	8	2	1	2	0	27	40
II	Ciência da Computação (Bacharelado)	8	2	1	2	0	27	40
I	Ciência Política	10	3	1	2	1	33	50
II	Ciências Biológicas (Bacharelado/Licenciatura)	8	2	1	2	0	27	40
I	Ciências Contábeis ***	10	2	1	2	1	30	46
I	Ciências Econômicas	10	3	1	2	1	33	50
II	Ciências Farmacêuticas ***	8	2	1	2	0	27	40
I	Ciências Sociais	18	4	2	4	2	60	90
I	Comunicação Social	14	3	2	3	1	43	66
I	Desenho Industrial (Bacharelado) *	4	2	0	1	0	13	20
I	Direito ***	12	3	1	3	1	40	60
II	Educação Física (Bacharelado)	10	3	1	2	1	33	50

II	Educação Física (Licenciatura)	10	3	1	2	1	33	50
II	Enfermagem	8	2	1	2	0	27	40
II	Engenharia Ambiental	8	2	1	2	0	27	40
II	Engenharia Civil	8	2	1	2	0	27	40
II	Engenharia da Computação	8	2	1	2	0	27	40
II	Engenharia de Redes de Comunicação	8	2	1	2	0	27	40
II	Engenharia Elétrica	8	2	1	2	0	27	40
II	Engenharia Florestal	10	3	1	2	1	33	50
II	Engenharia Mecânica	8	2	1	2	0	27	40
II	Engenharia Mecatrônica	8	2	1	2	0	27	40
II	Engenharia Química	8	2	1	2	0	27	40
II	Estatística	8	2	1	2	0	27	40
I	Filosofia	8	2	1	2	0	27	40
II	Física (Bacharelado/Licenciatura/Física Computacional)	8	2	1	2	0	23	36
II	Geofísica	6	2	0	2	0	20	30
I	Geografia	8	2	1	2	0	23	36
II	Geologia	6	2	0	2	0	22	32
I	História	8	2	1	2	0	27	40
I	Letras - Língua Estrangeira Aplicada (Bacharelado)	6	2	0	2	0	20	30
I	Letras – Francês (Bacharelado/Licenciatura)	6	2	0	2	0	16	26
I	Letras – Inglês (Bacharelado/Licenciatura)	4	2	0	1	0	15	22
I	Letras – Português (Bacharelado/Licenciatura)	6	2	0	2	0	20	30
I	Letras – Português do Brasil como Segunda Língua (L)	6	2	0	2	0	20	30
I	Letras – Tradução – Francês	4	2	0	1	0	11	18
I	Letras – Tradução – Inglês	4	2	0	1	0	15	22
II	Matemática	8	2	1	2	0	23	36

	(Bacharelado/Licenciatura)							
II	Medicina	8	2	1	2	0	23	36
II	Medicina Veterinária	8	2	1	2	0	27	40
I	Museologia	6	2	0	2	0	22	32
I	Música (Bacharelado) *	6	2	0	2	0	16	26
I	Música (Licenciatura) *	4	1	0	1	0	10	16
II	Nutrição	6	2	0	2	0	22	32
II	Odontologia	6	2	0	2	0	20	30
I	Pedagogia	16	3	2	3	2	50	76
II	Psicologia	10	3	1	2	1	33	50
II	Química Tecnológica	6	2	0	2	0	22	32
II	Química (Bacharelado)	6	2	0	2	0	22	32
I	Relações Internacionais	10	3	1	2	1	33	50
I	Serviço Social	8	2	1	2	0	27	40
I	Turismo	8	2	1	2	0	27	40
	TOTAL DIURNO	472	129	43	118	17	1549	2328
	Noturno							
I	Administração ***	12	3	1	3	1	40	60
I	Arquitetura e Urbanismo (*) (***)	6	2	0	2	0	20	30
I	Arquivologia	8	2	1	2	1	28	42
I	Artes Plásticas (Licenciatura) *	7	2	1	2	0	22	34
I	Ciências Ambientais	8	2	1	2	0	27	40
II	Ciências Biológicas (Licenciatura)	8	2	1	2	0	27	40
I	Ciências Contábeis ***	18	4	2	4	2	62	92
II	Ciências Farmacêuticas ***	6	2	0	2	0	20	30
II	Computação (Licenciatura)	10	2	1	2	1	30	46
I	Comunicação Organizacional	8	2	1	2	0	27	40
I	Direito ***	12	3	1	3	1	40	60
II	Engenharia de Produção	10	3	1	2	1	33	50
I	Filosofia (Licenciatura)	8	2	1	2	0	27	40
II	Física (Licenciatura)	6	2	0	2	0	22	32

I	Gestão de Políticas Públicas	10	3	1	2	1	33	50
I	Gestão do Agronegócio	8	2	1	2	0	27	40
I	História (Licenciatura)	8	2	1	2	0	27	40
I	Letras – Espanhol (Licenciatura)	6	2	0	2	0	20	30
I	Letras – Japonês (Licenciatura)	6	2	0	2	0	18	28
I	Letras – Português (Licenciatura)	8	2	1	2	0	27	40
I	Letras – Tradução – Espanhol	6	2	0	2	0	20	30
II	Matemática (Licenciatura)	6	2	0	2	0	22	32
I	Música (Licenciatura) *	6	2	0	2	0	16	26
I	Pedagogia	8	2	1	2	1	28	42
II	Química (Licenciatura)	6	2	0	2	0	22	32
II	Gestão em Saúde Coletiva	8	2	1	2	0	27	40
I	Serviço Social	8	2	1	2	0	27	40
I	Teoria Crítica e História da Arte (Bacharelado)	8	2	1	2	0	27	40
	TOTAL NOTURNO	229	62	20	60	9	766	1146
	TOTAL (Diurno) + (Noturno)	701	191	63	178	26	2315	3474

	Curso							
	<i>Campus Ceilândia</i>							
II	Enfermagem	10	3	1	2	1	33	50
II	Fisioterapia	10	3	1	2	1	33	50
II	Gestão de Saúde	12	3	1	3	1	40	60
II	Farmácia	10	3	1	2	1	33	50
II	Fonoaudiologia	7	2	1	2	0	23	35
II	Terapia Ocupacional	10	3	1	2	1	33	50
	TOTAL – FCE	59	17	6	13	5	195	295

	Curso							
	<i>Campus Gama</i>							
II	Engenharia **	56	11	7	10	7	189	280

	TOTAL – FGA	56	11	7	10	7	189	280
--	--------------------	-----------	-----------	----------	-----------	----------	------------	------------

	Curso							
	Campus Planaltina – Diurno							
I	Gestão do Agronegócio	10	3	1	2	1	33	50
I	Ciências Naturais (Licenciatura)	8	2	1	2	0	27	40
	TOTAL – Diurno	18	5	2	4	1	60	90

	Curso							
	Campus Planaltina – Noturno							
I	Gestão Ambiental	8	2	1	2	0	27	40
I	Ciências Naturais (Licenciatura)	8	2	1	2	0	27	40
	TOTAL – Noturno	16	4	2	4	0	54	80
	TOTAL – FUP	34	9	4	8	1	114	170

	Total Geral	850	228	80	209	39	2813	4219
--	--------------------	------------	------------	-----------	------------	-----------	-------------	-------------

* Cursos que exigem a Certificação de Habilidade Específica, obtida anteriormente ao registro e à matrícula, objeto de processo de certificação, conforme subitem 3.6.7 deste edital.

** A opção de entrada aos cursos de Engenharia do *Campus* UnB – Gama é comum a todos os candidatos. A opção específica de cada candidato selecionado no vestibular será feita ao longo do curso, entre as opções: Engenharia Aeroespacial, Engenharia Automotiva, Engenharia de Energia, Engenharia Eletrônica e Engenharia de Software.

*** Cursos para os quais o candidato concorre aos dois turnos, com preferência para o turno selecionado no momento da inscrição.

**** PPI – pretos, pardos ou indígenas.

ANEXO II

PROCEDIMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA E DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO *PER CAPITA*

1 DA COMPROVAÇÃO DE TER ESTUDADO O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA

1.1 Para comprovar que o candidato realizou, integralmente, o ensino médio em escola pública, conforme a alínea “a” do subitem 5.2 deste edital, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

1.1.1 para candidatos que já concluíram o ensino médio:

- a) cópia do diploma/certificado de conclusão do ensino médio;
- b) cópia do histórico escolar de todas as séries do ensino médio, em que esteja explicitado de forma clara em qual escola foi realizada cada série do ensino médio. Também serão aceitas declarações, emitidas pelas secretárias das escolas, que atestem de forma clara em qual escola foi realizada cada série do ensino médio.

1.1.2 para os candidatos que estão concluindo o último ano do ensino médio:

- a) cópia original de declaração da escola pública atestando que o candidato é provável formando do ensino médio;
- b) cópia do histórico escolar dos dois primeiros anos do ensino médio, em que esteja explicitado de forma clara em qual escola foi realizada cada série do ensino médio. Também serão aceitas declarações, emitidas pelas secretárias das escolas, que atestem de forma clara em qual escola foi realizada cada série do ensino médio.

1.2 Para comprovar que o candidato está de acordo com a alínea “b” do subitem 5.2 deste edital, o candidato deverá entregar o respectivo certificado obtido pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ou Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou Exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

2 DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO *PER CAPITA*

2.1 Para comprovar que faz jus à condição de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

2.1.1 declaração assinada pelo candidato atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família e quantas pessoas recebem renda na sua família, conforme Anexo II.1. De acordo com o inciso III do artigo 2º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do MEC: considera-se família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

2.1.2 cópia do RG e do CPF de cada um dos membros da família que possui renda;

2.1.3 comprovantes de renda bruta dos meses de fevereiro, março e abril de cada um dos membros da família que possuem renda em uma das seguintes formas:

- a) cópia dos contracheques ou comprovante de renda bruta similar dos meses de fevereiro, março e abril de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
- b) cópia da CTPS contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
- c) para aposentados e pensionistas que não possuem os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 2.1.3, cópia dos extratos do pagamento do benefício dos meses de fevereiro, março e abril de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

- d) para autônomos e profissionais liberais que não possuem os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 2.1.3, declaração, conforme Anexo II.2, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor recebido nos meses de fevereiro, março e abril, acrescido de cópia das guias de recolhimento dos meses de fevereiro, março e abril compatíveis com a renda bruta declarada;
- e) para trabalhador que exerce atividade rural que não possui os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 2.1.3, declaração, conforme Anexo II.3, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor da renda bruta recebido nos meses de fevereiro, março e abril;
- f) para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), declaração conforme Anexo II.4 acrescida de cópia dos recibos dos meses de fevereiro, março e abril de cada bem alugado/arrendado;
- g) para famílias que tenham **exclusivamente** renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, declaração, conforme anexo II.5, de que não possuem outras fontes de renda acrescida de cópia dos recibos dos meses de fevereiro, março e abril de cada bem alugado/arrendado.
- 3 Conforme subitem 5.6.2 deste edital, estarão dispensados da apresentação dos documentos para a comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, os candidatos isentos do pagamento da taxa de inscrição que foram considerados hipossuficientes nos termos do subitem 3.6.2 deste edital.
- 4 Além das declarações constantes dos anexos II.1 a II.5 deste edital, os candidatos deverão entregar a declaração constante do Anexo II.6 deste edital.

ANEXO II.1

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato ao vestibular da UnB, residente na(o) _____ (endereço), complemento _____, declaro que a minha família é composta de ____ (número) pessoas das quais ____ (número) recebem renda.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerei no crime previsto no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso seja configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, o meu registro na Universidade de Brasília será cancelado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Membros da Família:

Nome completo / Possui renda

1) _____ / () sim () não.

2) _____ / () sim () não.

3) _____ / () sim () não.

4) _____ / () sim () não.

5) _____ / () sim () não.

6) _____ / () sim () não.

7) _____ / () sim () não.

8) _____ / () sim () não.

9) _____ / () sim () não.

10) _____ / () sim () não.

11) _____ / () sim () não.

12) _____ / () sim () não.

13) _____ / () sim () não.

14) _____ / () sim () não.

_____ (Cidade/UF), _____ de _____ de 2013.

Assinatura do candidato

ANEXO II.2

DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do candidato do vestibular _____, declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador autônomo, exercendo a função de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, tendo recebido a seguinte renda bruta:

- 1) fevereiro: R\$ _____;
- 2) março: R\$ _____;
- 3) abril: R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerei no crime previsto no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, o meu registro na Universidade de Brasília será cancelado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 2013.

Assinatura do Declarante

ANEXO II.3

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do candidato do vestibular _____, declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador que exerce atividade rural, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, tendo recebido a seguinte renda bruta:

- 1) fevereiro: R\$ _____;
- 2) março: R\$ _____;
- 3) abril: R\$ _____.

Ratifico ser verdadeiro as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerei no crime previsto no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, o meu registro na Universidade de Brasília será cancelado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____ (Cidade/UF), ____ de ____ de 2013.

Assinatura do Declarante

ANEXO II.4

DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E/OU ARRENDAMENTO

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do candidato do vestibular _____, declaro, para os devidos fins, que recebi renda bruta nos meses, referente à locação de _____.

1) fevereiro: R\$ _____;

2) março: R\$ _____;

3) abril: R\$ _____.

Ratifico ser verdadeiro as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerei no crime previsto no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, o meu registro na Universidade de Brasília será cancelado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 2013.

Assinatura do Declarante

ANEXO II.5
DECLARAÇÃO DE RENDA EXCLUSIVA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E/OU

ARRENDAMENTO

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do candidato do vestibular _____, declaro, para os devidos fins, que recebi renda bruta nos meses, referente à locação de _____.

- 1) fevereiro: R\$ _____;
- 2) março: R\$ _____;
- 3) abril: R\$ _____.

Declaro, ainda, que essa renda é a única renda familiar.

Ratifico ser verdadeiro as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerei no crime previsto no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, o meu registro na Universidade de Brasília será cancelado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 2013.

Assinatura do Declarante

ANEXO II.6

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____,
_____ candidato do vestibular da UnB, residente na(o)
_____ (endereço),
complemento _____, declaro que as informações prestadas por
mim e pelos membros da minha família são verdadeiras, estando ciente de que, se falsa for esta
declaração, incorrerei no crime previsto no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de,
caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em
procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, o meu registro na Universidade de Brasília
será cancelado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de
outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 2013.

Assinatura do candidato